

CATÁLOGO - MACHOS



LEILÃO
PRODUÇÃO
G.Sales
AGROPECUÁRIA

10 DE JUNHO
SÁBADO | 13H

DURANTE A EXPO
JANAÚBA MG 2023

Recinto de Leilões do Parque de
Exposições Izaias Gonçalves Dias

**TOUROS NELORE, NOVILHAS PRENHES,
VACAS PARIDAS E PRENHES**

PATROCÍNIO



PARCEIROS



AVALIAÇÃO



LEIOEIRA



TRANSMISSÃO



RETRANSMISSÃO

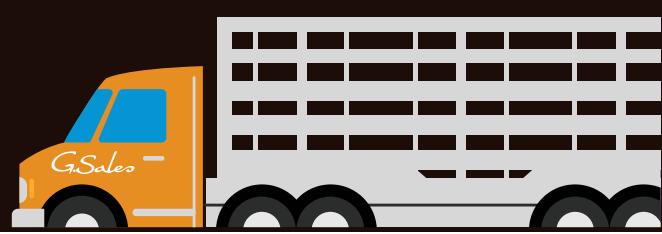
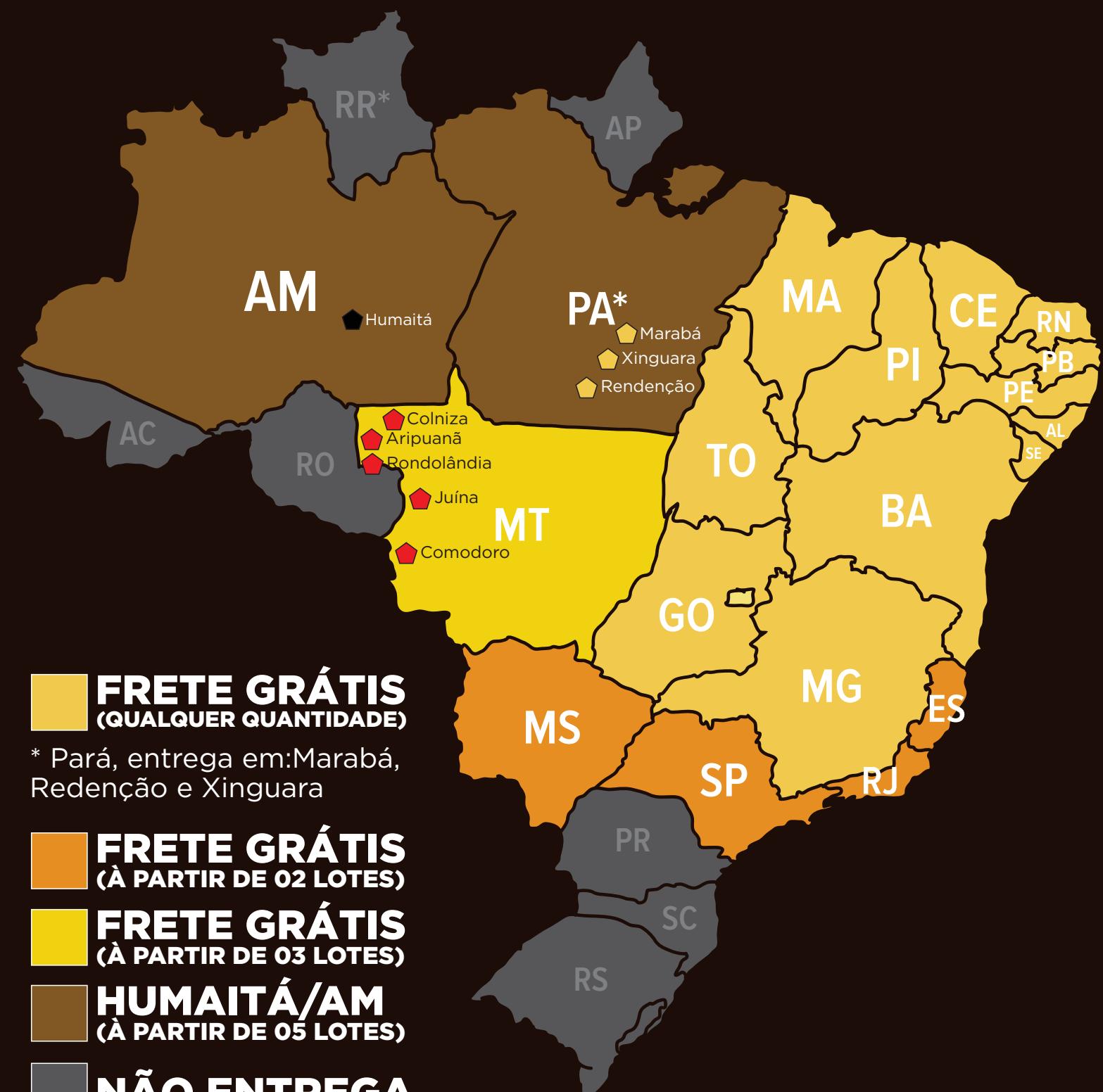


REALIZAÇÃO





G.Sales
AGROPECUÁRIA





LOTE 01

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

TADITOR G.SALES

RGN:MFBN 8448 • Nasc.:05/09/2021 • Macho

Peso:743kg Ce:41cm

REM DHEEF
QARTUM G.SALES
KALILA G.SALES

A line graph comparing three data series: TOTAL MAT., QERITA G.SALES, and LIBERTHAD G.SALES. The Y-axis represents the magnitude of the values, which are all positive. The X-axis represents the categories being compared. The 'TOTAL MAT.' series is the highest, starting at approximately 100 and rising to about 120. The 'QERITA G.SALES' series starts at approximately 80 and rises to about 100. The 'LIBERTHAD G.SALES' series starts at approximately 60 and rises to about 80.

Category	TOTAL MAT.	QERITA G.SALES	LIBERTHAD G.SALES
Initial Value	100	80	60
Final Value	120	100	80

Embrapa
GENE
PLUS

PMGZ



LOTE 02

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

TURBLO FIV G.SALES

RGN:MFBN 8346 • Nasc.:30/09/2021 • Macho

Peso:725kg Ce:38cm

MACEGAL DO IZ

QUEDHAR FIV G.SALES

LORANE G.SALES

REM DHEEF
RAJHA G.SALES
NATAJA G.SALES

Embrapa
GENE
PLUS

PMGZ



**LOTE
03** *INDIVIDUAL*

Vendedor: G. Sales

TERUNO FIV G.SALES

RGN:MFBN 8251 • Nasc.:31/08/2021 • Macho

Peso:763kg Ce:40cm

TRUCK DA ALO BRASIL

URI DE NAVIRAI

951 FIV DE NAVIRAI

JHELUM COL

NIDRIA COL

GALEACA COL

Embrapa

**GENE
PLUS**

PMGZ

	IQG
DEP	45,666
TOP	0,1
	iABCzg
DEP	31,55
DECA	1



**LOTE
04 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

TANARCO FIV G.SALES

RGN:MFBN 8419 • Nasc.:02/09/2021 • Macho

Peso:728kg Ce:43cm

ZAPP BEABISA
—
DAMASCO MAT.
—
AMBOA MAT.

REM USP
—
X NESVORA G.SALES
—
NIDRIA COL



		CRIA				RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA						
	IQG																
DEP	33,595																
TOP	0,5																
	iABCzg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB					
DEP	21,65	-0,17	2,39	8,21	7,28	20,82	15,29	40,4	-10,23	1,603	4,105	-0,732					
DECA	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	8					



LOTE 05

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

TEFLOR FIV G.SALES

RGN:MFBN 8926 • Nasc.:02/09/2021 • Macho

Peso:664kg Ce:39cm

REM ESPIAO007

REM GARANTIDO G. ADITIVA

REM DHISTINTA

JHELUM COL

X NIDRIA COL

GALEACA COL

Embrapa
 GENE PLUS

 PMGZ



LOTE 06

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

TABUR FIV G.SALES

RGN:MFBN 9114 • Nasc.:03/11/2021 • Macho

Peso:602kg Ce:33cm

OPERARIO COL



RAJAN COL



PELOTA COL

REM TORIXOREU

X PALTA FIV G.SALES

KIKA FIV G.SALES

	CRIA	RECRIA	REPRODUÇÃO	CARCAÇA								
	IQG											
DEP	33,755											
TOP	0,5											
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB
DEP	22,98	0,46	5,49	4,19	9,93	14,55	10,92	43,83	-18,32	0,42	2,55	4,411
DECA	1	9	1	2	1	1	1	1	1	3	1	1

Embrapa
GENE
PLUS

PMGZ



LOTE 07 INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

SERTANO G.SALES

RGN:MFBN 7844 • Nasc.:03/01/2021 • Macho

Peso:718kg Ce:36cm

REM DULLDOG

REM GLADIADOR G. ADITIVA

REM CARMESIN

REM DHEEF
PEBINA G.SALES
LUANNA G.SALES

Embrapa
GENE
PLUS

PMGZ



LOTE 08

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

SHERNAK FIV G.SALES

RGN:MFBN 7945 • Nasc.:14/12/2020 • Macho
Peso:786kg Ce:39cm

REM DULLDOG

REM GLADIADOR G. ADITIVA

REM CARMESIN

SHERLOCK MAT.
NAMILL G.SALES
JAMIL FIV G.SALES

Embrapa
GENE PLUS

 PMGZ



LOTE 09

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

SCORTE FIV G.SALES

RGN:MFBN 8104 • Nasc.:11/01/2021 • Macho

Peso:820kg Ce:37cm

VERNON MAT.

CARANDAH MAT.

ANDREZA MAT.

REM TORIXOREU

PALTA FIV G.SALES

KIKA FIV G.SALES





LOTE 10

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

SAWANUR FIV G.SALES

RGN:MFBN 8116 • Nasc.:19/01/2021 • Macho

Peso:837kg Ce:42cm

VERNON MAT.

CARANDAH MAT

ANDREZA MAT.

GANGES COL

PUMAWILKA G.SALES

MAYNA FIV G.SALES

	CRIA	RECRIA	REPRODUÇÃO	CARCAÇA								
	IQG											
DEP	33,666											
TOP	0,5											
iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB	
DEP	24,52	1,14	0,66	15,86	9,39	28,53	23,5	34,85	-11,75	1,519	3,25	-1,058
DECA	1	10	4	1	1	1	1	2	2	1	1	9

Embrapa
GENE
PLUS

PMGZ



LOTE 11 *INDIVIDUAL*

Vendedor:G. Sales

SHANURO FIV G.SALES

RGN:MFBN 7930 • Nasc.:27/12/2020 • Macho

Peso:840kg Ce:41cm

REM ATOLO

REM GUapore G. ADITIVA

REM BAETILHA

REM ESPIAO007

X QELHITA G.SALES

ZF1602MAN0709 JH



		CRIA			RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA		
	IQG											
DEP	33,109											
TOP	0,5											
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB
DEP	24,77	0,25	2,91	11,33	8,25	18,83	16,24	43,06	-12,37	1,696	1,426	1,833
DECA	1	7	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1



**LOTE
12 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SANOR G.SALES

RGN:MFBN 7820 • Nasc.:10/12/2020 • Macho

Peso:700kg Ce:38cm

REM ARMADOR

ARTILHEIRO FVC

SINTONIA RMVC

BERLOQUE DA BONS.

X NORK G.SALES

342FALON G.SALES

Embrapa
 GENÉ PLUS

PMGZ


		CRIA				RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA						
	IQG																
DEP	17,09																
TOP	12																
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB					
DEP	14,95	-0,77	-1,75	4,36	0,04	11,38	8,32	41,8	-15,19	0,325	-0,128	0,536					
DECA	1	1	9	2	6	1	2	1	1	4	7	3					



**LOTE
14 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SEGRIDO FIV G.SALES

RGN:MFBN 7949 • Nasc.:15/12/2020 • Macho

Peso:752kg Ce:34cm

REM CARTHAGO
REM GOIAS G. ADITIVA
REM VARQUETA

X QERITA G.SALES
TOTAL MAT.
LIBERTHAD G.SALES

Embrapa
 GENÉ PLUS

PMGZ


		CRIA				RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA						
	IQG																
DEP	31,506																
TOP	1																
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB					
DEP	23,48	-0,8	3,15	6,08	8,2	13,67	10,3	42,61	-36,32	0,695	2,303	3,87					
DECA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1					



**LOTE
15 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SANARK G.SALES

RGN:MFBN 8067 • Nasc.:11/01/2021 • Macho

Peso:767kg Ce:39cm

REM DULLDOG

REM GURU G. ADITIVA

REM BABOSEIRA

GANGES COL

X NAKRAN G.SALES

KARTARENA FIV G.SALES

Embrapa
 GENÉ
PLUS

PMGZ


		CRIA				RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA						
	IQG																
DEP	31,515																
TOP	1																
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB					
DEP	20,67	0,6	3,23	9,94	7,63	15,97	14,28	38,58	-8,78	1,734	3,309	3,375					
DECA	1	10	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1					



LOTE 16

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

SIRCLONES FIV G.SALES

RGN:MFBN 8137 • Nasc.:03/12/2020 • Macho

Peso:780kg Ce:35cm

REM DULLDOG

REM GLADIADOR G. ADITIVA

REM CARMESIN

PROVADOR

LINDAMAR FIV G.SALES

BALA DO IZ

Embrapa
 GENE PLUS

 PMGZ



**LOTE
17 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SANLORK FIV G.SALES

RGN:MFBN 8071 • Nasc.:03/01/2021 • Macho

Peso:680kg

JHVM 11332 FIV CAMP.

IMPERADOR CAMPARINO

BURGUESA DA TRADICAO

REM DHEEF

X PREDLLI FIV G.SALES

VF 1215 NMA 0682 JH



iABCZg	CRIA					RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA	
	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB	
DEP	18	0,52	-2,84	12,52	2,93	20,74	16,16	36,88	-9,77	1,307	2,789	0,001
DECA	1	10	10	1	3	1	1	1	3	1	1	5



LOTE 18 INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

SHERUM G.SALES

RGN:MFBN 8034 • Nasc.:29/12/2020 • Macho

Peso:790kg Ce:37cm

REM DIABLУ

GUAPO FIV CAMPARINO

JHVM 12772 FIV CAMPARINO

ALAMO

JUDOCA

DARKA

Embrapa
 GENE PLUS

PMGZ



LOTE 19

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

Peso:860kg Ce:39cm

	IQG	CRIA			RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA						
DEP	29,588															
TOP	1															
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB				
DEP	23,05	1,32	1,28	13,19	6,94	25	20,56	37,67	-10,87	0,841	3,43	-1,779				
DECA	1	10	3	1	1	1	1	1	2	1	1	10				

Embrapa
GENE
PLUS

 PMGZ



LOTE 20 *INDIVIDUAL*

Vendedor:G. Sales

SIRHON FIV G.SALES

RGN:MFBN 8046 • Nasc.:11/01/2021 • Macho

Peso:740kg Ce:38cm

JHVM 11332 FIV CAMP.

IMPERADOR CAMPARINO

BURGUESA DA TRADICAO

URGENTE DO IZ

MEROINE G.SALES

HEROICA



		CRIA			RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA		
	IQG											
DEP	17,962											
TOP	10											
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB
DEP	15,03	0,43	0,16	9,87	5	15,95	12,3	36,19	-4,01	0,471	2,254	-2,558
DECA	1	9	5	1	1	1	1	1	4	3	1	10



LOTE 21

INDIVIDUAL

Vendedor:G. Sales

SALLIX FIV G.SALES

RGN:MFBN 7795 • Nasc.:07/12/2020 • Macho

Peso:740kg Ce:39cm

QUICUNDO

VINDOURO

QUADRIGA

PROVADOR

LYNDA FIV G.SALES

FATURA DO IZ



		CRIA			RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA						
	IQG															
DEP	14,138															
TOP	18															
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB				
DEP	12,79	0,07	-1,28	6,87	1,69	11,55	7,4	37,85	-13,41	0,014	-1,153	1,917				
DECA	1	5	9	1	4	1	2	1	2	6	9	1				



**LOTE
22 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SICOND G.SALES

RGN:MFBN 8070 • Nasc.:21/01/2021 • Macho

Peso:800kg Ce:38cm

REM RICKET

KROLOGO G.SALES

VF 1190 NMA 0472 JH

NUR MAHAL COL

X TF 1060 NMA 0800 JH

RF 800 ONA 472 JH

Embrapa
 GENÉ
PLUS

PMGZ


		CRIA				RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA						
	IQG																
DEP	10,459																
TOP	28																
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB					
DEP	9,21	0,41	-0,47	5,92	2,85	10,33	6,76	33,59	-3,11	0,546	-0,526	-0,991					
DECA	2	9	7	1	3	2	2	2	5	2	8	9					



**LOTE
23 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SARGO G.SALES

RGN:MFBN 8163 • Nasc.:27/01/2021 • Macho

Peso:730kg Ce:36cm

REM CARTHAGO

REM GOIAS G. ADITIVA

REM VARQUETA

ATMA DE NAV.

X FORMIGA

OF 541 1646 350 JH



	IQG	CRIA		RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA			
DEP	14,691											
TOP	17											
iABCzg		PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB
DEP	8,67	0,12	-3,14	5,29	-0,68	11,53	6,35	33,97	-11,39	0,654	0,758	2,035
DECA	2	6	10	2	7	1	2	2	2	2	3	1



**LOTE
24 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SERANDOR FIV G.SALES

RGN:MFBN 8103 • Nasc.:11/01/2021 • Macho

Peso:830kg Ce:40cm

VERNON MAT.
CARANDAH MAT.
ANDREZA MAT.

VELERO MAT.
X QUETH FIV G.SALES
MASNIME G.SALES



		CRIA				RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA						
	IQG																
DEP	30,838																
TOP	1																
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB					
DEP	24,44	1,52	1,94	17,73	11,65	25,82	23,58	33,29	-13,93	1,663	2,571	-1,265					
DECA	1	10	2	1	1	1	1	3	2	1	1	10					



LOTE 25 *INDIVIDUAL*

Vendedor:G. Sales

SHERTOM FIV G.SALES

RGN:MFBN 8126 • Nasc.:26/12/2020 • Macho
Peso:700kg

VELERO MAT.

COWBOY MAT.

TORMAY MAT.

NUR MAHAL COL

VF 1215 NMA 0682 JH

QF 682 QUA 8967 JH



		CRIA			RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA		
	IQG											
DEP	14,9											
TOP	16											
iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB	
DEP	13,47	0,22	0,35	5,25	4,52	7,41	6,06	36,19	-22,32	1,124	1,057	-1,335
DECA	1	7	5	2	2	3	2	1	1	1	3	10



**LOTE
26 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SHARER G.SALES

RGN:MFBN 7906 • Nasc.:26/12/2020 • Macho

Peso:843kg Ce:40cm

REM ATOLO

REM GUapore G. ADITIVA

REM BAETILHA

X

AL CAPONE MAT.

RHERI FIV G.SALES

NOSEH FIV G.SALES

Embrapa

GENE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	24,9
TOP	3
	iABCZg
DEP	19.07
DECA	1



**LOTE
27 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SERTAO G.SALES

RGN:MFBN 7573 • Nasc.:30/10/2020 • Macho

Peso:823kg Ce:39cm

HERDEIRO DO IZ

LATIM DO IZ

HABADESSA DO IZ

HOROSCOPE DO IZ

X

NUCYLLA G.SALES

LUCYLLA FIV G.SALES

Embrapa



PMGZ

	IQG
DEP	20,97
TOP	6
	iABCzg
DEP	14,09
DECA	1



**LOTE
28 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SAMUR G.SALES

RGN:MFBN 7818 • Nasc.:01/12/2020 • Macho

Peso:780kg Ce:38cm

REM RICKET

REM VOKOLO

REM TAKAKA

X

REM USP

NORATA G.SALES

LORATA G.SALES

Embrapa

GENE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	16,64
TOP	13
	iABCzg
DEP	13,9
DECA	1



**LOTE
29 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SHAURUR G.SALES

RGN:MFBN 7905 • Nasc.:26/12/2020 • Macho

Peso:770kg Ce:39cm

REM DULLDOG

REM GURU G. ADITIVA

REM BABOSEIRA

RAMBO DA MN

JANINNE FIV G.SALES

ANCHIETA

Embrapa

GENE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	29,59
TOP	1
	iABCZg
DEP	17,55
DECA	1



**LOTE
30 INDIVIDUAL**

Vendedor:G. Sales

SADRIMO G.SALES

RGN:MFBN 7857 • Nasc.:08/12/2020 • Macho

Peso:770kg Ce:39cm

JHVM 11332 FIV CAMP.

IMPERADOR CAMPARINO

BURGUESA DA TRADICAO

PROVADOR

X LYNDA FIV G.SALES

FATURA DO IZ

Embrapa

GENIE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	22,67
TOP	5
	iABCZg
DEP	16,39
DECA	1



**LOTE
31 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SEIPY G.SALES

RGN:MFBN 8079 • Nasc.:18/10/2020 • Macho

Peso:890kg Ce:43cm

REM CARTHAGO

REM GOIAS G. ADITIVA

REM VARQUETA

X

VELERO MAT.

PIACE G.SALES

KRHAMARA G.SALES

Embrapa

GENE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	27,31
TOP	2
	iABCZg
DEP	17,15
DECA	1



**LOTE
32 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SENSSOR FIV G.SALES

RGN:MFBN 8145 • Nasc.:20/11/2020 • Macho

Peso:790kg Ce:36cm

ESCALENO DO IZ

NICHO G.SALES

JEANNE G.SALES

REM DHEEF

X QUANITA G.SALES

KIKA FIV G.SALES

Embrapa

GENE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	27,24
TOP	2
	iABCZg
DEP	13,45
DECA	1



**LOTE
33 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SANDELLU G.SALES

RGN:MFBN 7840 • Nasc.:03/01/2021 • Macho

Peso:740kg Ce:40cm

REM ARMADOR

NAVIRAI FIV SURREAL

NAVIRAI 13190-13

D4685 DA MN

X MURANAR G.SALES

KANNY FIV G.SALES

Embrapa

GENE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	34,55
TOP	0,5
	iABCZg
DEP	25,49
DECA	1



**LOTE
34 INDIVIDUAL**

Vendedor:G. Sales

SIBERON G.SALES

RGN:MFBN 7708 • Nasc.:24/11/2020 • Macho

Peso:800kg Ce:40cm

REM CARTHAGO

REM GOIAS G.ADITIVA

REM VARQUETA

X

GANGES COL

KELE FIV G.SALES

IBIZA DA MAT.

Embrapa

GENE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	27,09
TOP	2
	iABCZg
DEP	18,88
DECA	1



**LOTE
35 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SANTERU FIV G.SALES

RGN:MFBN 7800 • Nasc.:09/12/2020 • Macho

Peso:780kg Ce:39cm

REM CABALLERO

REM FUTURO FIV

REM CONSTELACAO

NUR MAHAL COL

X TF 1060 NMA 0800 JH

RF 800 ONA 472 JH

Embrapa

GENE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	21,02
TOP	6
	iABCZg
DEP	16,84
DECA	1



**LOTE
36 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SHIRARO G.SALES

RGN:MFBN 7769 • Nasc.:17/11/2020 • Macho

Peso:710kg Ce:42cm

REM CABALLERO

REM FAIXA PRETA FIV

REM CONSTELACAO

REM ARMADOR

QUALY FIV G.SALES

JUNTA FIV G.SALES

Embrapa



PMGZ

	IQG
DEP	27,35
TOP	2
	iABCZg
DEP	19,68
DECA	1



**LOTE
37 INDIVIDUAL**

Vendedor: G. Sales

SORUMO G.SALES

RGN:MFBN 7404 • Nasc.:29/10/2020 • Macho

Peso:762kg Ce:40cm

REM CARTHAGO

REM GOIAS G. ADITIVA

REM VARQUETA

BACKUP

X ZF1665BUP0691 JH

QF 691 NMA 497 JH

Embrapa

GENE PLUS

PMGZ

	IQG
DEP	33,17
TOP	0,5
	iABCzg
DEP	20,53
DECA	1



**LOTE
38 INDIVIDUAL**

Vendedor:Agropeva

BONEVO AGROPEVA

RGN:CPRO 12499 • Nasc.:03/11/2020 • Macho

VELERO MAT.

CONAN MAT.

ADUANA MAT.

TRUCK DA ALO BRASIL

X ZURTY AGROPEVA

DONA6872 AGROPEVA


PMGZ

	CRIA					RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA	
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB
DEP	16,22	0,08	-1,73	6,91	0,88	13,38	13,05	40,12	-12,02	0,92	1,18	1,22
DECA	1	5	9	1	5	1	1	1	2	1	2	1



**LOTE
39 INDIVIDUAL**

Vendedor:Fazenda Lapa Grande

M942 LAPA GRANDE

RGN:NELP 942

• Nasc.:12/12/2020 • Macho

REM ARMADOR
ARTILHEIRO FVC
SINTONIA RMVC

X KHAZAN FIV BONS
FACEIRA LAPA GRANDE
D4548 DA MN


PMGZ

	CRIA					RECRIA		REPRODUÇÃO			CARCAÇA	
	iABCZg	PN	PM	PD	TMD	PS	PA	STAY	IPP	PE-450	AOL	ACAB
DEP	16,22	0,08	-1,73	6,91	0,88	13,38	13,05	40,12	-12,02	0,92	1,18	1,22
DECA	1	5	9	1	5	1	1	1	2	1	2	1

REGULAMENTO DO LEILÃO

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÓES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas sobre lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoados.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local.

Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade:

- a) Nome completo;
- b) Estado civil;
- c) Propriedades;
- d) Endereço para encaminhamento de correspondência;
- e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência;
- f) Informações de idoneidade;
- g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda.

Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão-senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário.

Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo.

Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar.

Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato.

As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s).

Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhez à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião.

Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado.

O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIOES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhez, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar:

- a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou;
- b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR.

Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes.

Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO:

4.5.1. A coleta do ovocito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil.

O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairão ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

REGULAMENTO DO LEILÃO

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÓES: 6.1. O leiloeiro apregoiará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoados no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaiu sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recaiu sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(veis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseqüente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastrado do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoados(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta do produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO: 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".



G.Sales
AGROPECUÁRIA